



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.396/2010

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE PATROCÍNIO, A ENTIDADE ESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de patrocínio, no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) para o **CLUBE ATLÉTICO ITAPEMIRIM - CAI**, inscrito no CNPJ sob o número **29.984.614/0001-37**, com sede na Rua Argentino Fonseca, s/n, Vila de Itapemirim - Centro, Itapemirim - ES, mediante a celebração de instrumento legal apropriado, para o custeio de despesas em razão da participação da entidade esportiva na **SÉRIE B** do **CAMPEONATO CAPIXABA DE 2011**, promovido pela **FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESPÍRITO SANTO - FES**.

Parágrafo único - Em razão do patrocínio de que trata "caput" deste artigo, fica autorizado à entidade especificar em material utilizado no decorrer da **SÉRIE B** do **CAMPEONATO CAPIXABA DE 2011** o apoio da Prefeitura Municipal de Itapemirim.

Art. 2º – Fica autorizada a suplementação da ficha 1246 - Contribuições, no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), na Secretaria Municipal de Esportes, com recursos orçamentários oriundos de cancelamentos total/parcial das fichas: 1284, 1285 e 1287, totalizando **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais) e das fichas: 1303, 1304 e 1305, totalizando **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), do mesmo órgão público em referência.

Art. 3º - Os recursos de que trata a presente lei serão repassados em 06 (seis) parcelas iguais e consecutivas, sendo a primeira parcela na assinatura do instrumento legal, ficando a Secretaria Municipal de Finanças responsável por orientar todo o processo de auxílio financeiro a título de patrocínio.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotação consignada no orçamento vigente para o exercício de 2011, ficando autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos nos termos da Lei Orçamentária e da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogado as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 30 de dezembro de 2010.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal